

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.116/2023.

Revoga os incisos III e VII, do Art.3°, da Lei nº 2.852/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, PREFEITA INTERINA, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados na integra os incisos III e VII, do Art. 3º, da Lei nº2.852/2021.

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 16/03/2023 JORNAL: AMP

EDICÃO:

2830

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3116/2023

LEI Nº 3.116/2023.

Revoga os incisos III e VII, do Art.3°, da Lei nº 2.852/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, PREFEITA INTERINA, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados na integra os incisos III e VII, do Art. 3º, da Lei nº2.852/2021.

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ Prefeito Municipal

> Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador:7AB511F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2023. Edição 2731 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/